CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 02

VEREADOR
GUILHERME

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 1593
DATA: 22 / 10 / 2024
HORA: 08:50
Funcionário

OFÍCIO Nº 03/2024/CMFOR.

Deferido
22/10/2024

Fortaleza, 22 de outubro de 2024.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Exmo. Sr. Gardel Rolim

O signatário é titular de mandato eletivo nesta Casa, na 19º Legislatura, tendo se licenciado para exercício de mandato eletivo estadual, na condição de suplente, através do Protocolo da Casa nº 1074/2024. O requerimento retro foi lido na 55ª Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura realizada no dia 25 de junho de 2024, que segue anexa.

Entretanto, conforme convocação anexa, o parlamentar signatário foi convocado, novamente, para assumir mandato eletivo estadual a partir de 22 de outubro de 2024, em decorrência de licença requerida por parlamentar estadual titular. Desta feita, requer a renovação de sua licença, iniciando-se a partir de 22/10/2024, nos termos da previsão regimental, art. 19, inc. IV, combinado com o art. 40, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, aqui transcrito:

> Art. 19. Caberá licença ao Vereador, afastando-o de suas atividades parlamentares, nos seguintes casos:
> (...)
> IV – investidura em qualquer dos cargos referidos no art. 40, I, da Lei Orgânica do Município.

CIENTE E ARQUIVE-SE
22 OUT 2024
Presidente

> Art. 40. Não perderá o mandato o vereador:
> I – licenciado pela Câmara Municipal para ocupar os cargos de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário de Município, bem como cargos equivalentes na esfera federal, estadual ou municipal, e para assumir mandato eletivo estadual ou federal, na condição de suplente, pelo tempo em que durar o afastamento ou a licença do titular.

Destaca, por fim, que a licença ora requerida já foi objeto de análise por esta Casa, através do Parecer nº 001/2021/COGEL, exarado em 05/08/2021, anexado ao presente, momento este que se manifestou pela possibilidade do pedido. Cumpre ressaltar ainda

VEREADOR
GUILHERME

que a referida situação jurídica está bem assentada em decisões do Supremo Tribunal Federal que, dentre outros dispositivos, assevera: "*o suplente, ao assumir o mandato, nos termos do §1°, do. Art. 56, da Constituição Federal, não passa a ser titular do mandato (MS 33952-DF)*".

Sem mais, certo do deferimento desta solicitação, renovo votos de elevada estima

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 02

GUILHERME SAMPAIO
VEREADOR – PT

ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 03

OFÍCIO N.º 85 /2024/ALECE.

Fortaleza, 22 de outubro de 2024.

A Vossa Senhoria
Vereador Guilherme de Figueiredo Sampaio

Assunto: Convocação de Parlamentar

Prezado Senhor,

Em decorrência da aprovação da licença para tratar de interesse particular da Deputada Larissa Gaspar, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 22 de outubro do corrente ano, a Presidência vem convocá-lo para reassumir o exercício do mandato de Deputado Estadual nesta 31ª (Trigésima Primeira) Legislatura.

Atenciosamente,

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

ATA DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
04
Fls.:

Presidência do Sr. Paulo Martins
Secretariada pelo Dr. Luciano Girão

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e cinquenta minutos, reúne-se em sua sede própria na Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, em Sessão Ordinária, a Câmara Municipal de Fortaleza. **Chamada do Expediente, conforme Relatório da Coordenadoria de Informação de Dados - Presentes os Vereadores:** Adail Júnior, Adriana Nossa Cara, Ana Aracapé, Ana Paula, Andreza Matos, Carlos Mesquita, Cláudia Gomes, Cônsul do Povo, Danilo Lopes, Didi Mangueira, Dr. Vicente, Emanuel Acrízio, Estrela Barros, Eudes Bringel, Gabriel Aguiar, Gardel Rolim, Germano He-Man, Heitor Holanda, Iraguassú Filho, Jorge Pinheiro, José Freire, Júlio Brizzi, Kátia Rodrigues, Leo Couto, Marcelo Lemos, Marcelo Mendes, Michel Lins, Pedro Matos, PP CELL, Professora Adriana Almeida, Professor Enilson, Professor Wagner Lobo, Raimundo Filho, Ronaldo Martins, Ronivaldo Maia, Tia Francisca e Wellington Sabóia, ao todo trinta e nove. **Ausentes os Vereadores:** Bruno Mesquita, Lúcio Bruno, Márcio Martins e Priscila Costa, ao todo quatro. Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente declara aberta a presente Sessão. O Sr. Presidente saúda os presentes, os telespectadores da TV Câmara Fortaleza, ouvintes da FM Fortaleza, todos que acompanham esta Sessão através do YouTube, assessores e imprensa que fazem a cobertura dos trabalhos desta Casa. O Sr. Presidente autoriza a inclusão extrapauta dos Projetos de Lei Nºs: 0157/2024, do Sr. Gardel

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 04

Rolim, que: "Institui a Política Municipal de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa de Capacitação e Inclusão Tecnológica - PCIT, no âmbito do Município de Fortaleza", 0162/2024 – Mensagem Prefeitoral Nº 0027/2024, que: "Dispõe sobre o pagamento adicional oriundo do art. 15-D da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, revogada pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, aos servidores da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, no Município de Fortaleza e dá outras providências" e do Ofício Nº 02/2024, do Sr. Guilherme Sampaio, conforme Protocolo Nº 1074/2024, solicitando a renovação de sua licença, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, na forma que indica. O Sr. Iraguassú Filho, Pela Ordem, solicita à Mesa Diretora que seja retirado de pauta o Projeto de Lei Nº 0165/2024 – Mensagem Prefeitoral Nº 0029/2024. "ATENDA-SE". **PEQUENO EXPEDIENTE** – Faz uso da palavra o Sr. Marcelo Mendes. O Vereador Dr. Luciano Girão passa a Secretaria ao Vereador Professor Enilson. Dando continuidade ao Pequeno Expediente, pronuncia-se o Vereador Dr. Luciano Girão. O Vereador Professor Enison passa a Secretaria ao Vereador Dr. Luciano Girão. O Sr. Presidente registra a transcorrência dos aniversários dos Senhores: Artur Aragão, Servidor do Instituto Professor Américo Barreira – IPAB; Antônia Helena Paiva Mesquita, Assessora do Vereador PP CELL; Guilherme Landim, Deputado Estadual e Luciano Percicotti Santana, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, congratulando-se com os aniversariantes. Dando continuidade ao Pequeno Expediente, fazem uso da Tribuna os Senhores Ronivaldo Maia e Júlio Brizzi. **EXPEDIENTE: O Sr. Secretário lê:** Projeto de Lei Nº 0033/2024, do Sr. Lúcio Bruno, que: "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal da Energia Solar e dá outras providências". "À COMISSÃO EM APENSO AO PROJETO DE LEI Nº 0019/2024". Projeto de Lei Nº 0161/2024, do Sr. Lúcio Bruno, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do teste de glicemia no procedimento de triagem da rede de saúde, no âmbito do Município de Fortaleza". "À COMISSÃO". Projeto de Lei Complementar Nº 0026/2024 – Mensagem Prefeitoral Nº 0028/2024, que: "Altera a Lei Complementar Nº 0398, de 06 de maio de 2024, que alterou as Leis Complementares Nº 176, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a estrutura do Poder Executivo

Municipal e a Lei Complementar Nº 315, de 23 de dezembro de 2021, que consolida e altera a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município, e dá outras providências". "ÀS COMISSÕES CONJUNTAS DE CONSTITUIÇÃO E ORÇAMENTO". Projeto de Decreto Legislativo Nº 0077/2024, da Sra. Priscila Costa, que: "Concede o Título de Cidadão de Fortaleza ao Excelentíssimo Sr. José Wellington Bezerra da Costa". "À COMISSÃO". Projeto de Indicação Nº 0612/2024, do Sr. Marcelo Mendes, que: "Institui um Sistema Progressivo de Desconto no Valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no Município de Fortaleza e dá outras providências". "À COMISSÃO". Projeto de Indicação Nº 0613/2024, do Sr. Marcelo Mendes, que: "Dispõe sobre a isenção de impostos, taxas e tarifas municipais para novos empreendimentos no Município de Fortaleza, no primeiro ano de funcionamento e dá outras providências". "À COMISSÃO". Projeto de Indicação Nº 0616/2024, do Sr. Danilo Lopes, que: "Dispõe sobre a criação de vagas de embarque/desembarque exclusivas para os passageiros de transporte individual em motocicletas, no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica". "À COMISSÃO". Ofício Nº 0757/2024, da Caixa Econômica Federal, conforme Protocolo Nº 1004/2024, informando o termo de compromisso celebrado entre o Município de Fortaleza e a Caixa Econômica Federal, na forma que indica. "DÊ CIÊNCIA AO PLENÁRIO E ARQUIVE-SE". Ofício Nº 02/2024, do Sr. Guilherme Sampaio, conforme Protocolo Nº 1074/2024, solicitando a renovação de sua licença, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, na forma que indica. "DÊ CIÊNCIA AO PLENÁRIO E ARQUIVE-SE". Projeto de Lei Nº 0157/2024, do Sr. Gardel Rolim. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Lei Nº 0162/2024 – Mensagem Prefeitoral Nº 0027/2024. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 1096/2023, do Sr. Júlio Brizzi, acompanhado do respectivo Parecer. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0566/2024, do Sr. Eudes Bringel. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0567/2024, do Sr. Eudes Bringel. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0568/2024, do Sr. Eudes Bringel. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0618/2024, do Sr. Danilo Lopes. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0619/2024, do Sr. José Freire. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0620/2024, do Sr. José Freire. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0622/2024, do Sr. Pedro Matos. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0630/2024, do Vereador Dr. Luciano Girão.

"À ORDEM DO DIA". Requerimentos Nºs: 3578, 3580, 3581, 3596, 3600, 3601, 3602, 3603, 3604, 3605, 3606, 3633 e 3634/2024. "À ORDEM DO DIA". O Sr. Presidente solicita à Assessoria da Mesa Diretora que abra o painel eletrônico para os registros das presenças dos Senhores Vereadores na Chamada da Ordem do Dia. "ATENDA-SE". **Chamada da Ordem do Dia, conforme Relatório da Coordenadoria de Informação de Dados – Presentes os Vereadores:** Adail Júnior, Adriana Nossa Cara, Ana Aracapé, Ana Paula, Andreza Matos, Carlos Mesquita, Cláudia Gomes, Cônsul do Povo, Danilo Lopes, Didi Mangueira, Dr. Luciano Girão, Dr. Vicente, Emanuel Acrízio, Estrela Barros, Eudes Bringel, Gabriel Aguiar, Gardel Rolim, Iraguassú Filho, Jorge Pinheiro, José Freire, Júlio Brizzi, Kátia Rodrigues, Leo Couto, Lúcio Bruno, Marcelo Mendes, Michel Lins, Paulo Martins, PP CELL, Priscila Costa, Professora Adriana Almeida, Professor Enilson, Professor Wagner Lobo, Raimundo Filho, Ronaldo Martins, Tia Francisca e Wellington Sabóia, ao todo trinta e seis. **Ausentes os Vereadores:** Bruno Mesquita, Germano He-Man, Heitor Holanda, Marcelo Lemos, Márcio Martins, Pedro Matos e Ronivaldo Maia, ao todo sete. **ORDEM DO DIA – A MESA ANUNCIA:** Discussão Única do Projeto de Lei Nº 0162/2024 – Mensagem Prefeitoral Nº 0027/2024. O Sr. Presidente informa que a matéria recebeu Emendas e retornará às Comissões Conjuntas de Constituição e Orçamento para oferecimento de Parecer às Emendas. Discussão Única do Projeto de Lei Nº 0156/2024 – Mensagem Prefeitoral Nº 0026/2024. "APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". Discussão Única do Projeto Lei Nº 0157/2024, do Sr. Gardel Rolim. Em Votação. "APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". O Sr. Presidente submete à apreciação do Plenário a Discussão e Votação em Bloco dos Projetos de Indicação. "APROVADA". Discussão em Bloco dos Projetos de Indicação Nºs: 1096/2023, do Sr. Júlio Brizzi; 0566/2024, 0567/2024, 0568/2024, do Sr. Eudes Bringel; 0618/2024, do Sr. Danilo Lopes; 0619/2024, 0620/2024, do Sr. José Freire; 0622/2024, do Sr. Pedro Matos e 0630/2024, do Vereador Dr. Luciano Girão. Votação em Bloco dos Projetos de Indicação lidos. "APROVADOS". Discussão Consensual e em Bloco dos Requerimentos Nºs: 3578, 3580, 3581, 3596, 3600, 3601, 3602, 3603, 3604, 3605, 3606, 3633 e 3634/2024. Em Votação os Requerimentos Consensuais lidos. "APROVADOS". O Sr. Paulo

ATA DA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.



Presidência do Sr. Bruno Mesquita

Secretariada pelo Professor Wagner Lobo

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte e cinco minutos, reúne-se em sua sede própria na Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, em Sessão Ordinária, a Câmara Municipal de Fortaleza. **Chamada do Expediente, conforme Relatório da Coordenadoria de Informação de Dados - Presentes os Vereadores:** Adail Júnior, Adriana Nossa Cara, Ana Aracapé, Ana Paula, Andreza Matos, Carlos Mesquita, Cláudia Gomes, Cônsul do Povo, Danilo Lopes, Didi Mangueira, Dr. Luciano Girão, Dr. Vicente, Emanuel Acrízio, Estrela Barros, Eudes Bringel, Gardel Rolim, Germano He-Man, Heitor Holanda, Iraguassú Filho, Jorge Pinheiro, José Freire, Júlio Brizzi, Kátia Rodrigues, Lúcio Bruno, Marcelo Mendes, Michel Lins, Paulo Martins, Pedro Matos, PP CELL, Professora Adriana Almeida, Professor Enilson, Raimundo Filho, Ronaldo Martins, Ronivaldo Maia, Tia Francisca e Wellington Sabóia, ao todo trinta e oito. **Ausentes os Vereadores:** Gabriel Aguiar, Leo Couto, Marcelo Lemos, Márcio Martins e Priscila Costa, ao todo cinco. Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente declara aberta a presente Sessão. O Sr. Presidente saúda os presentes, os telespectadores da TV Câmara Fortaleza, ouvintes da FM Fortaleza, todos que acompanham esta Sessão através do YouTube, assessores e imprensa que fazem a cobertura dos trabalhos desta Casa. O Sr. Presidente autoriza a inclusão extra pauta do Projeto de Lei Nº 0156/2024 – Mensagem Prefeitoral Nº 0026/2024, que: "Altera o art. 127 da Lei

Martins passa a Presidência ao Vereador Dr. Luciano Girão. O Vereador Dr. Luciano Girão passa a Secretaria ao Sr. Didi Mangueira. O Sr. Paulo Martins apresenta justificativa de voto na presente Sessão. O Vereador Dr. Luciano Girão passa a Presidência ao Sr. Paulo Martins. O Sr. Didi Mangueira passa a Secretaria ao Vereador Dr. Luciano Girão. O Sr. Jorge Pinheiro, Pela Ordem, solicita ao Sr. Presidente que seja registrada sua presença. O Sr. Presidente solicita ao Sr. Secretário que seja registrada a presença do Sr. Jorge Pinheiro. "ATENDA-SE". O Sr. Presidente faz a leitura dos Vereadores inscritos para o Grande Expediente, informando que, como nenhum Vereador deseja fazer uso da palavra, passará para o tempo das explicações pessoais. Os Vereadores Professor Wagner Lobo, Marcelo Mendes, Dr. Luciano Girão e Ana Paula apresentam explicações pessoais na presente Sessão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a presente Sessão, informando, antes, que a próxima Ordem do Dia será o que ocorrer. A Sessão é levantada às 11 horas 10 minutos. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de junho do ano de 2024.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
06
Fls.:

SECRETÁRIO

Recondicionamento de Equipamentos Eletrônicos e dispõe sobre o Programa de Capacitação e Inclusão Tecnológica – PCTI, no âmbito do Município de Fortaleza". "À COMISSÃO". Projeto Indicação Nº 0596/2024, do Sr. Marcelo Mendes, que: "Cria no âmbito das escolas municipais de Fortaleza o "Programa Abraçar". "À COMISSÃO". Projeto de Indicação Nº 0601/2024, da Sra. Cláudia Gomes, que: "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação do Projeto Farda Limpa, mediante a instalação de lavanderias nos Centros de Educação Infantil - CEI em Tempo Integral, na forma que indica". "À COMISSÃO". Projeto de Indicação Nº 0603/2024, do Sr. Marcelo Mendes, que: "Dispõe sobre criação do Centro Regional de Acolhimento e Recuperação de Drogados - PROVIDA, no Município de Fortaleza". "À COMISSÃO". O Sr. Presidente registra as presenças nesta Plenária do ex-Deputado Capitão Wagner e do Deputado Estadual Sargento Reginauro. Requerimento Nº 3289/2024, da Sra. Ana Aracapé, que: "Requer a realização de uma Audiência Pública para discutir a importância da prevenção e combate a incêndio nas edificações". "À COMISSÃO". Requerimento Nº 3304/2024, do Vereador Dr. Vicente, que: "Requer a entrega da Medalha Dom Hélder Câmara ao Frei Humberto, "post mortem", por relevantes ações e serviços prestados em favor do povo do Município de Fortaleza, na área dos direitos humanos, em movimentos filantrópicos e humanitários". "À COMISSÃO". Projeto de Lei Nº 0297/2018, do Sr. Jorge Pinheiro, acompanhado do respectivo Parecer. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Decreto Legislativo Nº 0135/2023, da Sra. Priscila Costa, acompanhado do respectivo Parecer. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Decreto Legislativo Nº 0137/2023, do Sr. Danilo Lopes, acompanhado do respectivo Parecer. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Decreto Legislativo Nº 0023/2024, do Sr. Ronaldo Martins, acompanhado do respectivo Parecer. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 1466/2021, do Sr. Júlio Brizzi, acompanhado do respectivo Parecer. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 1627/2021, do Sr. Emanuel Acrízio, acompanhado do respectivo Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 07

Ordinária nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 - Estatuto do Magistério de Fortaleza, e dá outras providências". **PEQUENO EXPEDIENTE** – Pronuncia-se o Sr. Marcelo Mendes. O Sr. Presidente registra a transcorrência dos aniversários da Sra. Gardênia Sousa da Silva, Servidora do Departamento de Taquigrafia da Casa e do Deputado Federal Célio Studart, congratulando-se com os aniversariantes. Dando continuidade ao Pequeno Expediente, faz uso da palavra o Sr. Ronivaldo Maia. O Vereador Professor Wagner Lobo passa a Secretaria ao Vereador Dr. Luciano Girão. Dando continuidade ao Pequeno Expediente, pronuncia-se o Vereador Professor Wagner Lobo. O Vereador Dr. Luciano Girão passa a Secretaria ao Vereador Professor Wagner Lobo. Dando continuidade ao Pequeno Expediente, faz uso da palavra o Vereador Dr. Luciano Girão. **EXPEDIENTE: O Sr. Secretário lê:** Projeto de Lei Nº 0156/2024 – Mensagem Prefeitoral Nº 0026/2024, que: "Altera o art. 127 da Lei Ordinária nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 - Estatuto do Magistério de Fortaleza, e dá outras providências". "ÀS COMISSÕES CONJUNTAS DE CONSTITUIÇÃO E EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA". Projeto de Lei Nº 0190/2023, do Sr. Adail Júnior, que: "Institui o Selo "Pet Amigo" na cidade de Fortaleza, como forma de certificado oficial aos estabelecimentos públicos ou privados que promovam o bem-estar animal, e dá outras providências". "À COMISSÃO". Projeto de Lei Nº 0245/2023, do Sr. Adail Júnior, que: "Institui a Campanha Oftalmológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza e dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exames oftalmológicos em alunos das escolas municipais, e dá outras providências". "À COMISSÃO". Projeto de Lei Nº 0398/2023, do Sr. Adail Júnior, que: "Dispõe sobre a criação de faixa exclusiva de circulação para motocicletas, motonetas e ciclomotores (Motofaixa) nas principais vias do Município de Fortaleza, e dá outras providências". "À COMISSÃO". O Sr. Presidente autoriza a inclusão extra pauta do Projeto de Lei Nº 0157/2024, do Sr. Gardel Rolim, que: "Institui a Política Municipal de Desfazimento e

"À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0452/2022, do Sr. Emanuel Acrízio, acompanhado do respectivo Parecer. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0542/2022, do Sr. Germano He-Man, acompanhado do respectivo Parecer. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 1287/2022, do Sr. Germano He-Man, acompanhado do respectivo Parecer. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 1330/2022, da Vereadora Tia Francisca, acompanhado do respectivo Parecer. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0560/2024, do Sr. Eudes Bringel. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0561/2024, do Sr. Eudes Bringel. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0562/2024, do Sr. Eudes Bringel. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0563/2024, do Sr. Eudes Bringel. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0592/2024, do Sr. Germano He-Man. "À ORDEM DO DIA". Projeto de Indicação Nº 0600/2024, do Sr. José Freire "À ORDEM DO DIA". Requerimento Nº 6153/2023, da Sra. Adriana Nossa Cara, acompanhado do respectivo Parecer. "À ORDEM DO DIA". Requerimentos Nºs 3492 e 3504/2024. "À ORDEM DO DIA". O Sr. Presidente solicita à Assessoria da Mesa Diretora que abra o painel eletrônico para os registros das presenças dos Senhores Vereadores na Chamada da Ordem do Dia. "ATENDA-SE". O Sr. Iraguassú Filho, Com a Palavra, registra a presença do Capitão Wagner nesta Plenária, desejando-lhe boas-vindas. Ato contínuo, o orador informa ser hoje o dia em comemoração aos quarenta e três anos de luta pelo Movimento Negro no Estado do Ceará, bandeira defendida pelo Partido Democrático Trabalhista, no combate a toda e qualquer forma de discriminação de racismo, dizendo das razões de suas colocações. **Chamada da Ordem do Dia, conforme Relatório da Coordenadoria de Informação de Dados – Presentes os Vereadores:** Adail Júnior, Adriana Nossa Cara, Ana Aracapé, Ana Paula, Andreza Matos, Bruno Mesquita, Carlos Mesquita, Cláudia Gomes, Cônsul do Povo, Danilo Lopes, Didi Mangueira, Dr. Luciano Girão, Dr. Vicente, Emanuel Acrízio, Estrela Barros, Eudes Bringel,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 081

Gabriel Aguiar, Gardel Rolim, Germano He-Man, Heitor Holanda, Iraguassú Filho, Jorge Pinheiro, José Freire, Júlio Brizzi, Kátia Rodrigues, Leo Couto, Lúcio Bruno, Marcelo Lemos, Marcelo Mendes, Márcio Martins, Michel Lins, Paulo Martins, PP CELL, Professora Adriana Almeida, Professor Enilson, Professor Wagner Lobo, Raimundo Filho, Ronaldo Martins, Ronivaldo Maia, Tia Francisca e Wellington Sabóia, ao todo quarenta e um. **Ausentes os Vereadores:** Pedro Matos e Priscila Costa, ao todo dois. **ORDEM DO DIA – A MESA ANUNCIA:** Discussão Única do Projeto de Lei Nº 0297/2018, do Sr. Jorge Pinheiro. A Sra. Adriana Nossa Cara registra que, revogar a Lei Municipal Nº 9.168 de 2007, proposta na matéria, significa um retrocesso na luta pela igualdade de gênero em nosso município, justificando seu posicionamento contrário ao Projeto em discussão. O Sr. Jorge Pinheiro justifica as razões pelas quais não se encontra em Plenário, solicitando à Mesa Diretora que seja retirado de pauta por 24 horas o Projeto em tela, a fim de discutir posteriormente, justificando sua solicitação. O Sr. Presidente cita o Artigo 167 do Regimento Interno, submetendo à apreciação do Plenário o adiantamento do Projeto de Lei Nº 0297/2018, conforme solicitação do autor. A Vereadora Professora Adriana Almeida, Pela Ordem, sugere à Mesa Diretora que a matéria seja adiada para a próxima terça-feira. O Sr. Jorge Pinheiro apresenta suas considerações em relação ao tempo de adiamento da matéria, solicitando que seja por tempo indeterminado, até uma decisão do Presidente Gardel Rolim, para o retorno da propositura ao Plenário. O Sr. Presidente submete à apreciação do Plenário a retirada do Projeto de Lei Nº 0297/2018, por tempo indeterminado, conforme solicitação do autor Jorge Pinheiro. "APROVADA". Discussão Única do Projeto de Decreto Legislativo Nº 0135/2023, da Sra. Priscila Costa. Em Votação. "APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". Discussão Única do Projeto de Decreto Legislativo Nº 0137/2023, do Sr. Danilo Lopes. Em Votação. "APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". Discussão Única do Projeto de Decreto Legislativo Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls. 09

0023/2024, do Sr. Ronaldo Martins. Em Votação. "APROVADO – À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL". O Sr. Presidente submete à apreciação do Plenário a Discussão e Votação em Bloco dos Projetos de Indicação. "APROVADA". Discussão em Bloco dos Projetos de Indicação Nºs 1466/2021, do Sr. Júlio Brizzi; 1627/2021, 0452/2022, do Sr. Emanuel Acrízio; 0542/2022, 1287/2022, do Sr. Germano He-Man; 1330/2022, da Vereadora Tia Francisca; 0560/2024, 0561/2024, 0562/2024, 0563/2024, do Sr. Eudes Bringel; 0592/2024, Sr. Germano He-Man e 0600/2024, do Sr. José Freire. Votação em Bloco dos Projetos de Indicação lidos. "APROVADOS". Discussão do Requerimento Nº 6153/2023, da Sra. Adriana Nossa Cara. Em Votação. "APROVADO". A Vereadora Professora Adriana Almeida, Pela Ordem, solicita permissão à autora para subscrever o Requerimento Nº 6153/2023. "ATENDA-SE". Discussão Consensual e em Bloco dos Requerimentos Nºs: 3492 e 3504/2024. Em Votação os Requerimentos Consensuais lidos. "APROVADOS". A Sra. Adriana Nossa Cara apresenta justificativa de voto na presente Sessão. O Vereador Dr. Luciano Girão, Pela Ordem, cita matéria constante na pauta de hoje, solicitando permissão ao autor para subscrevê-la. "ATENDA-SE". O Sr. Márcio Martins, Com a Palavra, registra as presenças nesta Plenária do Presidente do Partido União Brasil, Capitão Wagner e do Deputado Estadual Sargento Reginauro. O orador destaca que as pesquisas eleitorais apontam que o povo tem preferência pelo Capitão Wagner para eleição à Prefeitura de Fortaleza, ressaltando que todos já estão cansados de discursos vazios, que fogem da realidade e dos interesses da população de Fortaleza. O orador registra sua satisfação pelo projeto pragmático para a nossa cidade, o qual está sendo proposto por seu partido, parabenizando o Capitão Wagner por sua trajetória política. **GRANDE EXPEDIENTE** – Pronuncia-se o Sr. Márcio Martins. O Sr. Bruno Mesquita passa a Presidência ao Sr. Adail Júnior. **TEMPO DA LIDERANÇA** – Faz uso da palavra o Sr. Ronaldo Martins, sendo aparteado pelo Sr. Bruno Mesquita. O Sr. Adail Júnior passa a Presidência ao

Sr. Bruno Mesquita. Dando continuidade ao Tempo da Liderança, fazem uso da palavra os Vereadores Professora Adriana Almeida e Adail Júnior. A Vereadora Professora Adriana Almeida, Pela Ordem, solicita direito de resposta à Mesa Diretora, por ter sido citada no pronunciamento do Sr. Adail Júnior. O Sr. Presidente informa que analisará a solicitação da Vereadora Professora Adriana Almeida, junto à Assessoria da Mesa Diretora. A Vereadora Professora Adriana Almeida, Pela Ordem, solicita à Mesa Diretora que seja retirada dos Anais da Casa, a expressão ofensiva citada pelo Sr. Adail Júnior à sua pessoa. "ATENDA-SE". Os Vereadores Professora Adriana Almeida, Adail Júnior, Marcelo Lemos e Ronivaldo Maia apresentam explicações pessoais na presente Sessão. O Vereador Professor Wagner Lobo passa a Secretaria ao Sr. Heitor Holanda. Os Vereadores Professor Wagner Lobo, Adriana Nossa Cara, Jorge Pinheiro e Ana Paula apresentam explicações pessoais na presente Sessão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente levanta a presente Sessão, informando, antes, que a próxima Ordem do Dia será o que ocorrer. A Sessão é levantada às 11 horas e 55 minutos. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de junho do ano de 2024.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 09 V.

República Federativa do Brasil

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 2 de outubro de 2022, expede o diploma de 2º Suplente de Deputado Estadual a GUILHERME DE FIGUEIREDO SAMPAIO, eleito pela FEDERAÇÃO Brasil da Esperança - FE BRASIL, com 36.063 votos preferenciais, do total de 5.054.996 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 10

FORTALEZA, 16 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente por

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente do TRE/CE

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Extrato da Ata Geral das Eleições

Às 9 horas do dia 11 de outubro de 2022, na Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, presentes os Exmos. Srs. Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, Vice-Presidente; DAVID SOMBRA PEIXOTO, Jurista; KAMILE MOREIRA CASTRO, Jurista; GEORGE MARMELSTEIN LIMA, Juiz Federal; RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES JUNIOR, Juiz de Direito; ROBERTO SOARES BULCAO COUTINHO, Juiz de Direito; e o Dr. SAMUEL MIRANDA ARRUDA, Procurador Regional Eleitoral, foi proclamado 2º Suplente de Deputado Estadual, pela FEDERAÇÃO Brasil da Esperança - FE BRASIL, no pleito de 2 de outubro de 2022, o Senhor GUILHERME DE FIGUEIREDO SAMPAIO, sendo 6.812.993 o número de eleitores aptos a votar, 5.623.450 o total de votos apurados, 316.083 votos em branco, 216.775 votos nulos e 1.189.543 abstenções.

FORTALEZA, 16 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente por

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente do TRE/CE

Código de autenticidade: 81e0b37d52d49df1f5cce2c8ade9c454.
Para validar o diploma, favor acessar o sítio https://apps.tre-ce.jus.br/diplomas-net/validar.html.
Emitido em 11 de janeiro de 2023, às 21:11:11.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 11

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 12

PARECER Nº 001/2021/COGEL

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. VEREADOR DE FORTALEZA. SUPLÊNCIA. POSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL DO TITULAR. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO:

Trata-se de Parecer emitido por esta Coordenadoria, no exercício da competência expressa no art. 2º, II, do Ato da Mesa Diretora Nº 009/2020, em atendimento à consulta realizada pelo Vereador Guilherme Sampaio (Protocolo Nº 937).

O parlamentar consulente, que figura na condição de suplente de Deputado Estadual na legislatura 2019-2023 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALCE), solicita estudo técnico questionando se a ele é legalmente permitido, em caso de eventual de licença do Deputado titular, assumir temporariamente o mandato no legislativo estadual.

ANÁLISE:

De início, é necessário fixar que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza (Resolução Nº1.670/2020), em seu art. 19, inciso IV, assim expressa:

> Art. 19. Caberá licença ao Vereador, afastando-o de suas atividades parlamentares, nos seguintes casos:
>
> (...)
>
> IV – investidura em qualquer dos **cargos referidos no art. 40, I, da Lei Orgânica do Município**

Por sua vez, a Lei Orgânica do Município de Fortaleza, no indicado art. 40, inciso I, assim expressa:

> Art. 40. Não perderá o mandato o Vereador:
>
> I – **licenciado pela Câmara Municipal** para ocupar os cargos de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário de Município, bem como cargos equivalentes na esfera federal,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 13

> estadual ou municipal, e para **assumir mandato eletivo estadual ou federal, na condição de suplente, pelo tempo em que durar o afastamento ou a licença do titular**.

Do texto expresso dos dois dispositivos supracitados depreende-se a informação de que é possível ao Vereador requerer licença, sem perder o seu mandato no parlamento municipal, para assumir temporariamente mandato eletivo estadual ou federal, na condição de suplente, pelo tempo em que durar o eventual afastamento do titular.

Tal possibilidade está de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Veja-se trecho da Medida Cautelar concedida no Mandado de Segurança 33.952, que determinou a posse de um Vereador do Município do Rio de Janeiro no mandato de Deputado Federal, em razão de afastamento do titular:

> "a vedação constante no art. 54, II, "d" da CF, ao ser interpretada restritivamente, **não obstaria que o impetrante, afastado do mandato de vereador, assuma temporariamente, em face da suplência, o mandato de Deputado Federal** para o qual foi convocado"[1]

O cerne da compreensão da questão passa pela leitura do art. 54, inciso II, alínea d, da Constituição Federal, o qual proíbe que parlamentares sejam titulares de mais de um mandato público eletivo. Referido dispositivo constitucional, por simetria, está reproduzido no art. 38-A, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal:

> **Art. 38-A.** Os Vereadores não poderão:
>
> II – desde a posse:
>
> d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

O entendimento firmado no STF é de que o suplente ostenta uma condição jurídico-política singular, em que **não titulariza o mandato eletivo**. Ainda na supracitada Medida Cautelar no MS 33.952, dois trechos merecem destaque:

> "**suplente não é detentor de mandato**, que o exerce apenas durante um período da legislatura".

[1] STF, MS 33.952/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgado em 29.12.2015, publicado em 02.02.2016

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 14

> "**o suplente, ao assumir temporariamente o mandato** (...), **não passa a ser titular do mandato**, haja vista que essa assunção seria precária, durante apenas o tempo necessário para o afastamento daquele que o detém".

Em outro caso semelhante, o Mandado de Segurança 21.226, cujo Relator foi o Ministro Célio Borja, restou fixada a seguinte ementa: "**As restrições constitucionais inerentes ao exercício do mandato parlamentar não se estendem ao suplente**"[1]. No mesmo julgado, o Ministro Celso de Mello, em seu voto, assim asseverou: "**O suplente é mero substituto eventual do parlamentar**. Sequer é membro do Poder Legislativo".

Como visto, a proibição expressa no art. 54, inciso II, alínea d, da Constituição Federal, reproduzida na Lei Orgânica Municipal, a qual não permite que um parlamentar seja titular de dois mandatos eletivos diversos, **não se aplica aos suplentes, pois estes são meros possíveis substitutos dos titulares**.

No caso em análise, o Vereador consulente é titular somente do mandato legislativo municipal, figurando apenas na condição de suplente (não titular) do mandato eletivo estadual. Portanto, a ele é permitido, se convocado for, licenciar-se do cargo de Vereador e tomar posse no cargo de Deputado Estadual, temporariamente, enquanto durar o afastamento do Deputado titular.

Nesse ponto, é importante ainda destacar a **diferença entre substituição temporária e sucessão definitiva**.

> "A situação daquele que assume precariamente o mandato, do qual poderá ser destituído a qualquer tempo pelo retorno do seu titular, **é diferente** daquele que é chamado para assumi-lo em caráter definitivo, em situações de vacância permanente"[2].

Um Vereador pode substituir temporariamente um Deputado, em virtude de licença deste, enquanto o afastamento durar, sem perder sua titularidade na Câmara Municipal. Entretanto, se ocorrer vacância no cargo de Deputado (mediante falecimento, renúncia ou cassação, por exemplo) e o Vereador vier a ser convocado para assumir definitivamente a titularidade do cargo legislativo estadual, ele terá que renunciar ao cargo legislativo municipal.

[1] STF, MS 21.266, Rel. Min. Célio Borja, julgado em 22.08.1991, publicado em 22.10.1993.
[2] STF, MS 33.952/DF, Rel. Min. Carmen Lucia, julgado em 19.11.2015, publicado em 02.02.2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 15

Por fim, é imperioso citar que, assim como ocorre na Lei Orgânica do Município de Fortaleza, também que há dispositivos autorizadores semelhantes em Leis Orgânicas de diversos municípios brasileiros. São exemplos: **Manaus** (art. 54, IV), que teve sua constitucionalidade confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (ADI 4000748-25.2013.8.04.0000); **João Pessoa** (art. 24, §1º, III); **Cuiabá** (art. 21, §1º); **Salvador** (art. 31, I); dentre outros.

CONCLUSÃO:

Após análise do texto expresso da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, bem como diante da cristalina jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o tema, é possível concluir que é permitido a um vereador (titular de mandato eletivo municipal), desde que licenciado da vereança, assumir as funções de suplente em exercício temporário (não titular) de mandato eletivo estadual (Deputado Estadual) ou federal (Deputado Estadual ou Senador), enquanto durar o afastamento do titular.

Este é o parecer.

Fortaleza, 5 de agosto de 2021.

Isac Salomão Magalhães Pinto Holanda
Coordenador-Geral Legislativo
Constultor Técnico - Matrícula 623-A